

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0071/2016 - CR.

Dispõe sobre os formulários de Certificado de Registro Cadastral, Certificado de Registro de Veículos e Licença de Viagem que serão utilizados pela área de transporte nos Serviços de Cadastramento Eletrônico da AGR, conforme processo nº 201600029001929.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0067, de 29 de junho de 2016, que trata do Termo de Adesão dos Serviços de Cadastramento Eletrônico da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião administrativa realizada no dia 26 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os formulários de Certificado de Registro Cadastral, Certificado de Registro de Veículos e Licença de Viagem, conforme modelos do Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de julho de 2016.

  
Ridoval Darci Chiareloto  
Conselheiro Presidente

ANEXO ÚNICO  
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0071/2016 - CR

I  
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

II  
CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

III  
LICENÇA DE VIAGEM

**AGR**

AGÊNCIA GOIANA DE  
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**AGR**

AGÊNCIA GOIANA DE  
REGULAÇÃO, CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Transporte Rodoviário  
Intermunicipal de  
Passageiros



Estado de Goiás

IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR

Nº 0000

CNPJ

Nº Proc:

Razão Social:

Nome

Endereço:

Data de emissão:

SERVIÇOS CADASTRADOS



X-X

Data de validade:

9cee87e6ad13fb0c9ff2d3f4a54c99b9

Código de Validação

Emitido





**AGR**AGÊNCIA GOIANA DE  
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**AGR**AGÊNCIA GOIANA DE  
REGULAÇÃO, CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA DE VIAGEM

Transporte  
Rodoviário Intermunicipal  
de Passageiros

Estado de Goiás

## IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR

Nº 0000

CNPJ:

Registro AGR:

Razão Social:

Data de emissão:

Nome Fantasia:

Endereço:

## IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Nº do Veículo:

Placa:

Tipo do Veículo:

Passageiros:

Classificação:

Anc./Modelo:

Nº do CR.V.:

Chassi:

Marca/Modelo:



Data de validade:

## DADOS DA LICENÇA

Serviço Autorizado:

Horário de Partida:

Horário de Retorno:

Extensão Total:

Tipo da Viagem:

Itinerário:

Dias Autorizados	
Mês/Ano	Dias

58455e89b32e01bf27dcd51aad00ac10

Código de Validação

Agente

Impresso em:



Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 13 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 29 de julho de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.165, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20160000014828, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, expor, a pedido e a partir de 9 de maio de 2016, CARMEM FIALHO do cargo efetivo de Professor IV, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 29 de julho de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.166, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600025000811, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1.679, de 07 de junho de 2016, publicação no Diário Oficial nº 22.340, de 09 do mesmo mês e ano, referente à aposentadoria de JESUS MANOEL VAZ, apenas para dela retirar a expressão "conceder a partir de 03 de março de 2016".

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 29 de julho de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.167, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600038000085, notadamente dos Pareceres "PA" nº 000711/2016 e 00204/2016, aprovados pelos Despachos "AG" nº 001605/2016 e 002976/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a JOANA DARCI ROSA VIEIRA aposentadoria no cargo de Assistente de Transportes e Obras, Classe "C", Padrão III, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente do Pessoal da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 29 de julho de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.168, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20090000022110 e Anexos, notadamente do Parecer PA nº 003035/2016, do Despacho de Orientação PGE nº 02/2016, da Portaria nº 60/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos efeitos produzidos pelo art. 8º, incisos I e II, e § 1º, incisos I, alíneas "a" e "b", e II, da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 15 de dezembro de 1999, assegurados pelo art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 13 de dezembro de 2003, em harmonia com os arts. 136, incisos I e II, e 137 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, conceder, a partir de 22 de agosto de 2006, a MARIA DE FÁTIMA DA SILVA aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 29 de julho de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.169, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600006007650, notadamente do Parecer "PA" nº 00275/2016, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016 - GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a MARIA DE FÁTIMA DE JESUS aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro da Flessa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 29 de julho de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.160, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VI, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600006020808, notadamente do Parecer nº 00298/2016, do Despacho de Orientação PGE nº 01/2016 e da Portaria nº 60/2016 - GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, MAURINA DE SOUZA ROSA do cargo de Executor de Serviços Administrativos I, M-2, e de Agente Administrativo Educacional IV, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 29 de julho de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.161, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600007000208, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.400, de 22 de fevereiro de 1989, expor, a pedido e a partir de 4 de janeiro de 2016, NAIR BASTOS DE REZENDE GODOINHO do cargo efetivo de Agente de Polícia de 1ª Classe, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 29 de julho de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.162, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600006007694, notadamente do Parecer nº 00228/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 002764/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a WÂNIA DE SOUZA GODOI aposentadoria no cargo de Professor Assistente, Nível "A", Referência "E", do Quadro Transição do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 29 de julho de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.164, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200300004007822, notadamente do Parecer PA nº 002913/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003232/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a DUCIVALDO EUGÊNIO DA SILVA aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual III, TFE III, da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 29 de julho de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

**PORTARIA Nº 2.165, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600006007781, notadamente do Parecer "PA" nº 003181/2016, do Despacho de Orientação PGE nº 02/2016 e da Portaria nº 60/2016-GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ODENICE MARIA FLORES aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
em Goiânia, 29 de julho de 2016.

João Furtado de Mendonça Neto  
Secretário

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2016 - Com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.888/93, reconhecido integralmente a inexigibilidade de Licitação relativa ao processo nº 201600013001935, referente à contratação da CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, CNPJ nº 03.082.024/0201-37, para fornecimento de fornecimento de água tratada e coleta com destinação correta do efluente para atender as necessidades do Gabinete de Representação de Goiás no Distrito Federal, para o imóvel situado no SH quadra 9, conjunto 9, casa 5 e 7, Lago Sul - Brasília/DF, CEP 71.825-050. Tal contratação terá no valor de R\$ 16.250,10 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), para o período de 30 (trinta) meses.

História Helena Teixeira Amaral  
Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, em Goiânia,  
aos 27 dias do mês de julho de 2016.

Retificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação supracitado

Superintendência Executiva da Secretaria de Estado da Casa Civil, em  
Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

Rosemary Furtado do Valle  
Superintendente Executiva  
Portaria nº 1951 de 04/07/2016

**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 20161204000331 - EMATER  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0002016  
Tipo da Licitação: Menor preço por Lote Único  
Objeto: Cartucho para impressão 7000R Riso e Plástico polietileno bobinado  
Data de abertura: 15.08.2016 (equivalente de 2016)  
de 09:00 (nove horas e cinco minutos) - no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Local: Rua 227-A, n.º 331 - Setor Universitário CEP 74510-000 - Goiânia - GO.  
Regimento: Lei Federal: 10.520/02; Lei Complementar: 123/06 e Lei Federal 8.888/93,  
Decreto: 7.468/11, 7.462/11, 3.365/16 e Lei Estadual 17.026/12.  
Obtenção do Edital: No endereço e site acima, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Maiores informações: Fone (031) 3301 8125 - Comissão Permanente de Licitação,  
Somente poderão participar desta Licitação ME e EPP, em conformidade  
ao art. 6º, do Decreto Estadual nº 7.462/2011.

Adria Maria Pires  
Pregadora

**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**  
**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2016 - GR**  
Dispõe sobre os formulários de Certificado de Registro Cadastral, Certificado de Registro de Veículos e Licença de Viagem que serão utilizados pela área de transporte nos Serviços de Cadastro Eletrônico da AGR, conforme processo nº 201600028001929.  
O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais é:  
Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.468, de 02 de dezembro de 2015;  
Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.468, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidência do Conselho Regulador, deverão por eles ser deliberadas;  
Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0067, de 29 de junho de 2016, que trata do Termo de Adoção dos Serviços de Cadastro Eletrônico da AGR;  
Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescida pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;  
Considerando a decisão unânime do Conselho Regulador da AGR, em seu reunião administrativa realizada no dia 26 de julho de 2016,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Aprovar os formulários de Certificado de Registro Cadastral, Certificado de Registro de Veículos e Licença de Viagem, conforme modelos do Anexo Único.  
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e



Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de julho de 2016.

Ridivaldo Darcis Chiarelato  
Conselheiro Presidente

ANEXO ÚNICO  
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº (MINUTA)/2016 - CR

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

LICENÇA DE VIAGEM



Form fields for registration certificate: Nº 0000, Data de emissão, Data de validade, and QR code.



Form fields for vehicle registration certificate: Nº 0000, Data de emissão, Data de validade, and QR code.



Form fields for license: Nº 0000, Data de emissão, Data de validade, and QR code.

Table with columns: Nome, Data de Emissão, Data de Validade.

DEONAM VARGAS ARAGÃO - Assistente de Gestão Administrativa  
JOSE LUIZ PROFETA - Assistente de Gestão Administrativa  
ELEUZA APARECIDA DE MEDEIROS SIQUEIRA - Assistente de Gestão Administrativa

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

PORTARIA Nº 75 /2016 - PRESID

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições, e com apoio nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.408 de 20 de outubro de 2011 e a Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Roman Jans da Silva, Fábio de Almeida e Otmar dos Santos Riquelme, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação da Agência Brasil Central.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados no artigo 1º para comporem a Comissão de Licitação, na modalidade "pregão" e o servidor Fábio de Almeida, para a função de pregoeiro.

Art. 3º - Designar os servidores Otmar dos Santos Riquelme e Roman Jans da Silva para, respectivamente, substituírem o Presidente e o Pregoeiro em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º - Designar como suplente da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio, o servidor Cláudio Carlos da Silva.

- Art. 5º - Das competências:
I - Modalidade Pregão
1 - Realizar o procedimento;
2 - Definir as exigências, os critérios de avaliação das propostas, as sanções por inadimplência e as cláusulas do contrato, inclusive com definição dos prazos para fulfillmento;
3 - Formular os editais e atos necessários;
4 - Elaborar os avisos de licitação e providenciar a devida publicação em tempo hábil, prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas;
5 - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;
6 - Credenciar os interessados;
7 - Receber os envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação dos interessados credenciados;
8 - Abrir os envelopes das propostas de preço, extrair, analisar e classificar as propostas;
9 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance vencedor;
10 - Abrir o envelope documentação de habilitação das licitantes e analisar o conteúdo daquele referente à proposta classificada em primeiro lugar, habilitando-a ou não;
11 - Disponibilizar as propostas de preços e documentos de habilitação das demais licitantes para análise e recurso;
12 - Elaborar o ata;
13 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
14 - Receber, examinar e decidir os recursos e, ainda, receber, devidamente informados, os que não foram admitidos, em Presidente da Agência Brasil Central, visando seu julgamento;
15 - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
16 - Intermediar o processo ao Presidente da Agência Brasil Central devidamente instruído, após a adjudicação para promover homologações e contratação;
17 - Compete à equipe de apoio prestar a necessária assistência aos pregoeiros.

- II - Comissão Permanente de Licitação
1 - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, a habilitação ou desabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
2 - Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
3 - Ficar de imediato prevista no parágrafo 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93, diante da habilitação de todos os licitantes ou desabilitação de todos os proponentes;
4 - Reaver suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso) informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
5 - Declarar dispensa e inexistência de licitação, submetendo-as à Presidência da Agência Brasil Central para validação;
6 - Analisar, quanto ao aspecto legal, processos de licitação, dispensa de licitação e inexigibilidade, formulando atos, providências e emitir publicações no Diário Oficial do Estado;
7 - Formular os editais de licitação e atos necessários, determinando os parâmetros para a escolha da modalidade, os tipos, o prazo, o modelo de proposta, o conteúdo, o conteúdo, o preço e o lote;
8 - Elaborar os instrumentos convocatórios;
9 - Providenciar publicação dos atos em tempo hábil;
10 - Interagir e coordenar os licitantes;
11 - Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas;
12 - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, bem como a Portaria 048/2015 - PRESID de 22 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.129 de 27 de julho de 2015.

Art. 7º - Esta portaria terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, em Goiânia, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2016.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
GABINETE

PORTARIA Nº 1.149/2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária do Tribunal de Contas do Estado - TCE-GO, Lei nº 16.168 de 11 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar comissão de Tomada de Contas Especial - TCE em relação ao município de Cabeceiras, com a finalidade de apurar os fatos referentes aos convênios números 112/2008, 148/2008, 149/2008 e 057/2009, haja vista as irregularidades nas prestações de contas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nomeados, para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pela segunda nas ausências.

DEONAM VARGAS ARAGÃO - Assistente de Gestão Administrativa  
JOSE LUIZ PROFETA - Assistente de Gestão Administrativa  
ELEUZA APARECIDA DE MEDEIROS SIQUEIRA - Assistente de Gestão Administrativa

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão elaborar os trabalhos sem prejuízos de suas funções principais e conforme for o deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento de toda documentação solicitada pela comissão de Tomada de Contas Especial, para a conclusão dos trabalhos.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

JOAQUIM MESQUITA  
Secretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA Nº 1.150/2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária do Tribunal de Contas do Estado - TCE-GO, Lei nº 16.168 de 11 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar comissão de Tomada de Contas Especial - TCE em relação ao município de São Domingos, com a finalidade de apurar os fatos referentes aos convênios números 256/2005, 168/2009, 329/2009, 331/2009, 228/2010, 309/2010, 313/2010, 328/2010, 348/2010 e 306/2010, haja vista as irregularidades nas prestações de contas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nomeados, para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pela segunda nas ausências.

DEONAM VARGAS ARAGÃO - Assistente de Gestão Administrativa  
JOSE LUIZ PROFETA - Assistente de Gestão Administrativa  
ELEUZA APARECIDA DE MEDEIROS SIQUEIRA - Assistente de Gestão Administrativa

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão elaborar os trabalhos sem prejuízos de suas funções principais e conforme for o deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento de toda documentação solicitada pela comissão de Tomada de Contas Especial, para a conclusão dos trabalhos.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

JOAQUIM MESQUITA  
Secretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA Nº 1.151/2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária do Tribunal de Contas do Estado - TCE-GO, Lei nº 16.168 de 11 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar comissão de Tomada de Contas Especial - TCE em relação ao município de Buritinópolis, com a finalidade de apurar os fatos referentes aos convênios números 059/2006 e 124/2006, haja vista as irregularidades nas prestações de contas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nomeados, para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pela segunda nas ausências.

DEONAM VARGAS ARAGÃO - Assistente de Gestão Administrativa  
JOSE LUIZ PROFETA - Assistente de Gestão Administrativa  
ELEUZA APARECIDA DE MEDEIROS SIQUEIRA - Assistente de Gestão Administrativa

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão elaborar os trabalhos sem prejuízos de suas funções principais e conforme for o deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento de toda documentação solicitada pela comissão de Tomada de Contas Especial, para a conclusão dos trabalhos.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

JOAQUIM MESQUITA  
Secretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA Nº 1.152/2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária do Tribunal de Contas do Estado - TCE-GO, Lei nº 16.168 de 11 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar comissão de Tomada de Contas Especial - TCE em relação ao município de Flores de Goiás, com a finalidade de apurar os fatos referentes aos convênios números 100/2006 e 266/2009, haja vista as irregularidades nas prestações de contas.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nomeados, para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pela segunda nas ausências.

DEONAM VARGAS ARAGÃO - Assistente de Gestão Administrativa  
JOSE LUIZ PROFETA - Assistente de Gestão Administrativa  
ELEUZA APARECIDA DE MEDEIROS SIQUEIRA - Assistente de Gestão Administrativa

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão elaborar os trabalhos sem prejuízos de suas funções principais e conforme for o deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento de toda documentação solicitada pela comissão de Tomada de Contas Especial, para a conclusão dos trabalhos.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho de 2016.

JOAQUIM MESQUITA  
Secretário de Gestão e Planejamento